

**118ª Consulta Pública ERSE**

**Metodologias para a estimação de perfis de consumo de eletricidade e de gás e metodologias para os perfis de perdas e para o fator de adequação no setor elétrico**

**Comentários Galp**

**05/12/2023**

## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA GALP NA CONSULTA PÚBLICA.....</b>	<b>3</b>
<b>COMENTÁRIOS E CONTRIBUTOS .....</b>	<b>4</b>
1. Perfis de perdas na RNT   Prazo para divulgação dos perfis (artigo 6º, nº1).....	4
2. Perfis de perdas na RND   Prazo para divulgação dos perfis (artigo 7º, nº1) .....	4

## **Introdução e enquadramento da participação da Galp na Consulta Pública**

A Galp, enquanto grupo integrado de energia e através das diferentes empresas suas participadas, atua como comercializador nos setores elétrico, do gás e dos combustíveis, contando com uma carteira de cerca de 271.000 clientes de eletricidade<sup>1</sup>, 239.000 clientes de gás<sup>2</sup> e 1.475 estações de serviço, como promotora de projetos de geração de energia a partir de fontes renováveis (com uma capacidade instalada de 1,3 GW na Península Ibérica) e de autoconsumo, e ainda enquanto comercializador de eletricidade para a mobilidade elétrica e operador de pontos de carregamento. No âmbito do seu compromisso com a transição energética e contributo para a neutralidade carbónica, a Galp encontra-se ainda a desenvolver projetos inovadores na cadeia de valor de baterias e na produção de hidrogénio verde, sendo igualmente detentora da única refinaria a operar em Portugal, atualmente em projeto de reconversão profunda para contribuição para os objetivos de descarbonização.

Este documento reflete sobre alguns aspetos da proposta que consideramos poderem ser melhorados ou alvo de reflexão adicional.

---

<sup>1</sup>Dados ERSE a setembro de 2023

<sup>2</sup>Dados ERSE a junho de 2023

## Comentários e contributos

### 1. Perfis de perdas na RNT | Prazo para divulgação dos perfis (artigo 6º, nº1)

A ERSE propõe estabelecer que *"o operador da RNT deve publicar, até 31 de dezembro de cada ano, de forma clara e facilmente acessível, nas suas páginas na internet, os valores dos perfis de perdas para o ano seguinte (...)".*

Notamos que a publicação até 31 de dezembro de um elemento necessário para os processos de construção de preços e faturação não dá tempo suficiente aos comercializadores para integrarem esta informação nos seus sistemas comerciais. Isto é particularmente relevante para as ofertas dinâmicas e indexadas que, na maioria dos casos, incorporam este fator nas suas fórmulas.

Propomos que seja adotado o prazo limite de 15 de dezembro, à semelhança do que é feito para os perfis de consumo de gás e de eletricidade.

### 2. Perfis de perdas na RND | Prazo para divulgação dos perfis (artigo 7º, nº1)

A ERSE propõe estabelecer que *"o operador da RND deve publicar, até 31 de dezembro de cada ano, de forma clara e facilmente acessível, nas suas páginas na internet, os valores dos perfis de perdas para o ano seguinte (...)".*

Damos por replicado o comentário nº 1, mas agora para os perfis de perdas para a RND.

Propomos que seja adotado o prazo limite de 15 de dezembro, à semelhança do que é feito para os perfis de consumo de gás e de eletricidade.